



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa-rita-do-passa-quatro

Terça-feira, 08 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1189

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	7
Portarias	8
Licitações e Contratos	8
Contratos	8
Aditivos / Aditamentos / Supressões	8
Inexigibilidade	9
Atos de Pessoal	10
Certidão de Tempo de Contribuição	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Rita do Passa Quatro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa-rita-do-passa-quatro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro

CNPJ 45.749.819/0001-94

Rua Vitor Meirelles, 89

Telefone: (19) 3582-9000

Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa-rita-do-passa-quatro

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro

CNPJ 50.719.681/0001-10

Rua José Rodrigues Palhares, 117

Telefone: (19) 3582-2441

Site: www.camarasantarita.sp.gov.br

Instituto de Previdências dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro

CNPJ 07.182.887/0001-25



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa-rita-do-passa-quatro



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Terça-feira, 08 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1189

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.114, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a exclusão do Poder Judiciário dentre os membros do Conselho Municipal de Educação de Santa Rita do Passa Quatro, e dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei 2.181 de 23 de abril de 1997, alterado pelas Leis: 2.270 de 26 de abril de 1999 e 2.505 de 07 de outubro de 2003 passa a ter a seguinte redação:

".....

Art 2º - O Conselho Municipal de Educação será composto de 14 (quatorze) membros titulares, com atuação no município, a saber:

- 01 Representante do Poder Legislativo;
- 01 Representante do Departamento Municipal de Educação;
- 01 Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);
- 01 Representante do Conselho Tutelar;
- 01 Representante do Poder Judiciário;
- 01 Representante de Associação de classe dos professores;
- 01 Representante de Direção de Escola Particular;
- 01 Representante de Direção de Escola Pública Municipal;
- 01 Representante de Direção de Escola Pública Estadual;
- 01 Representante da Escola Técnica Estadual "Manoel dos Reis Araújo";
- 01 Representante de Professores de EMEFs;
- 01 Representante de Professores de EMELs;
- 01 Representante de Professores de Escola Estadual;
- 01 Representante de Diretores de Creches;
- 01 Representante de Pais de Alunos";

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações previstas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 08 de abril de 2025.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 08 de abril de 2025.

LUCAS DA SILVA RAMOS

Assessor de Gabinete

LEI Nº 4.115, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei 4.074, de 19 de dezembro de 2024, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Fundo Municipal de Saúde, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 227.431,98 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Código de Aplicação	Valor - R\$
02.08.10	3.3.90.30-92	Material de Consumo	10.305.0119.2029	300.120	43.689,42
02.08.10	3.3.90.30-01	Material de Consumo	10.305.0119.2029	300.000	81.555,63
02.08.10	3.3.90.39-02	Out.Ser.Ter.P.Jurídica	10.305.0119.2029	300.136	69.102,50
02.08.10	3.3.90.39-92	Out.Ser.Ter.P.Jurídica	10.305.0119.2029	300.015	3.084,43
02.08.10	4.4.90.52-01	Equip.Material Perm.	10.301.0119.2029	300.000	30.000,00
TOTAL					227.431,98

Parágrafo Único - Os créditos adicionais suplementares que tratam o caput, destinam-se ao atendimento da seguinte despesa:

a) Custeio de despesas do departamento de saúde, com recursos estaduais e recursos próprios no valor de R\$ 197.431,98 (cento e noventa e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos) para aquisição de inseticidas e exames laboratoriais voltados a dengue;

b) Despesa de investimento do departamento de saúde, com recursos próprios no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para aquisição de uma geladeira para uso na farmácia do CAIC e equipamentos para as UBS's do município.

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I - **R\$ 46.773,85** de superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, oriundo de repasses estaduais.

II - **R\$ 69.102,50** de excesso de arrecadação, oriundo de repasse estadual da Secretaria do Estado da Saúde.

III - **R\$ 111.555,63** (cinquenta mil reais), resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Terça-feira, 08 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1189

Página 3 de 11

17 de março de 1964, da seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Código de Aplicação	Valor - R\$
02.08.10	3.3.90.30-01	Material de Consumo	10.301.0119.2029	300.000	30.000,00
02.08.10	3.3.90.39-01	Outr.Serv.Terc. - PJ	10.301.0119.2029	300.000	81.555,63
TOTAL		=====>			111.555,63

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.992 de 21 de junho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024), relativos a unidades orçamentária mencionada no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 08 de abril de 2025.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 08 de abril de 2025.

LUCAS DA SILVA RAMOS

Assessor de Gabinete

LEI Nº 4.116, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

MARCELO SIMÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, submete à elevada apreciação do Egrégio Plenário da Douta Casa de Leis o seguinte projeto de Lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei 4.074, de 19 de dezembro de 2024, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Serviços de Turismo, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Código de Aplicação	Valor - R\$
02.06.30	4.4.90.52-02	Equip.Mat. Perman.	23.695.0241.2026	100.077	221.000,00
02.06.30	3.3.90.39-02	Outros Ser.Terc. PJ	23.695.0241.2026	100.077	34.000,00
TOTAL		=====>			255.000,00

Parágrafo Único - Os créditos adicionais suplementares que tratam o caput, destinam-se ao atendimento das seguintes despesas:

a) Despesa de capital do Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Esporte e Cultura, com recurso estadual, no valor de R\$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais), para aquisição de equipamentos para a “Casa do Doce – Vila Artesanal”.

b) Despesa de custeio do Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Esporte e Cultura, com recurso estadual, no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), para outros serviços de terceiros - pessoa jurídica na “Casa do Doce – Vila Artesanal”.

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I - **R\$ 255.000,00** de excesso de arrecadação, oriundos do Convênio do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico “SDE”.

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.992 de 21 de junho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024), relativos a unidades orçamentária mencionada no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 08 de abril de 2025.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 08 de abril de 2025.

LUCAS DA SILVA RAMOS

Assessor de Gabinete

LEI Nº 4.117, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

MARCELO SIMÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, submete à elevada apreciação do Egrégio Plenário da Douta Casa de Leis o seguinte projeto de Lei:

Considerando ser necessário o crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente (Lei 4.074, de 19 de dezembro de 2024, e por normas posteriormente editadas), para transferência financeira de recursos para atender as necessidades básicas do Departamento de Educação;

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei 4.074, de 19 de dezembro de 2024, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento de Educação (Ensino Fundamental – EMEF), um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais), para atender à seguinte programação:



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Terça-feira, 08 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1189

Página 4 de 11

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Código de Aplicação	Valor - R\$
02.05.30	4.4.90.51-95	Obras e Instalações	12.361.0150.2013	220.007	71.500,00
TOTAL					71.500,00

Parágrafo Único - Os créditos adicionais suplementares que tratam o caput, destinam-se ao atendimento das seguintes despesas:

a) Despesa de capital do departamento de educação, com recurso federal, no valor de R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais) para reforma da EMEF CAIC Laura Suriani Barbuio.

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I - **R\$ 71.500,00** de superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, oriundo de repasse federal do Programa Escola em Tempo Integral (ETI).

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.992 de 21 de junho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024), relativos a unidades orçamentária mencionada no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 08 de abril de 2025.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 08 de abril de 2025.

LUCAS DA SILVA RAMOS

Assessor de Gabinete

LEI Nº 4.118, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar

MARCELO SIMÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, submete à elevada apreciação do Egrégio Plenário da Douta Casa de Leis o seguinte projeto de Lei:

Considerando ser necessário o crédito adicional especial e suplementar no orçamento municipal vigente (Lei 4.074, de 19 de dezembro de 2024, e por normas posteriormente editadas), para transferência financeira de recursos para atender as necessidades básicas de diversos setores.

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa

Quatro, aprovado pela Lei 4.074, de 19 de dezembro de 2024, modificada por normas posteriormente editadas, em favor dos vários departamentos, um crédito adicional especial no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) e um crédito suplementar no valor de R\$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais), totalizando R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais) para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Código de Aplicação	Valor - R\$
02.01.30	3.3.90.91-01	Sentenças Judiciais	04.122.0296.2043	110.000	200.000,00
02.04.10	3.3.90.39-01	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	04.123.0056.2008	110.000	30.000,00
02.09.10	3.3.90.39-01	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	08.244.0106.2031	500.000	5.000,00
02.12.10	4.4.90.51-01	Obras e Instalações	15.452.0181.2038	110.000	72.000,00
02.06.10	3.3.90.33-01	Passagens e Despesas com Locomoção	27.812.0270.2022	110.000	30.000,00
02.06.30	3.3.90.33-01	Passagens e Despesas com Locomoção	23.695.0241.1042	110.000	8.000,00
TOTAL					345.000,00

Parágrafo Único - Os créditos adicionais suplementares que tratam o caput, destinam-se ao atendimento das seguintes despesas:

a) Custeio de despesas da Procuradoria Geral, com recursos próprios, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para pagamento de Requisições de Pequeno Valor, necessários a continuidade dos serviços da repartição.

b) Custeio de despesas do Departamento de Finanças e Planejamento, com recursos próprios, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para pagamento de tarifas bancárias.

c) Custeio de despesas do Departamento de Assistência Social, com recursos próprios, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para execução de serviços de terceiros necessários a continuidade dos serviços da repartição.

d) Investimentos do Departamento de Serviços Municipais, com recursos próprios, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para execução de serviços de Ampliação de Muro e Instalação de Concertinas no Centro de Lazer do Trabalhador.

e) Custeio de despesas do Departamento de Esportes, com recursos próprios, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para pagamento de diárias, necessários à continuidade dos serviços da repetição.

f) Custeio de despesas do Departamento de Turismo, com recursos próprios, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para pagamento de diárias, necessários à continuidade dos serviços da repetição.

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I - **R\$ 345.000,00** (trezentos e quarenta e cinco mil reais), resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Código de Aplicação	Valor - R\$
02.02.10	3.3.90.30-01	Material de Consumo	04.122.0046.2007	110.000	30.000,00



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Terça-feira, 08 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1189

Página 5 de 11

02.06.10	3.3.90.39-01	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	27.812.0270.2022	110.000	30.000,00
02.06.30	3.3.90.30-01	Material de Consumo	23.695.0241.2026	110.000	8.000,00
02.09.10	3.3.90.30-01	Material de Consumo	08.244.0106.2031	500.000	5.000,00
02.12.10	3.3.90.30-01	Material de Consumo	15.452.0181.2038	110.000	272.000,00
TOTAL					345.000,00

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.992 de 21 de junho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024), relativos a unidades orçamentária mencionada no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 08 de abril de 2025.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 08 de abril de 2025.

LUCAS DA SILVA RAMOS

Assessor de Gabinete

LEI Nº 4.119, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar.

MARCELO SIMÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, submete à elevada apreciação do Egrégio Plenário da Douta Casa de Leis o seguinte projeto de Lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei 4.074, de 19 de dezembro de 2024, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Fundo Municipal de Saúde, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.352.500,00 (Um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Código de Aplicação	Valor - R\$
02.08.10	3.3.90.32-92	Material, Bem ou Ser. Distrib. Gratuita	10.301.0119.2029	800.073	80.000,00
02.08.10	3.3.90.39-92	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	10.301.0119.2029	800.073	270.000,00
02.08.10	3.3.90.39-92	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	10.301.0119.2029	800.074	310.000,00
02.08.10	3.3.90.32-92	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	10.301.0119.2029	800.030	592.500,00
02.08.10	4.4.90.52-95	Equipamentos e Material Permanente	10.301.0119.2029	800.075	100.000,00
TOTAL					1.352.500,00

Parágrafo Único - Os créditos adicionais suplementares que tratam o caput, destinam-se ao

atendimento da seguinte despesa:

a) Custeio de despesas do Departamento de Saúde, com recursos da estaduais, conforme transferência voluntária nº 2024.266.61490, Resolução SS 264 de 14 de novembro de 2024 no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para a aquisição de materiais, necessários à continuidade dos serviços da repetição.

b) Custeio de despesas do Departamento de Saúde, com recursos da estaduais, conforme transferência voluntária nº 2024.266.61490, Resolução SS 264 de 14 de novembro de 2024, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) para a execução de serviços de laboratórios, necessários à continuidade dos serviços da repetição.

c) Custeio de despesas do Departamento de Saúde, com recursos estaduais, conforme transferência voluntária 2024.057.59517, Resolução SS 264 de 14 de novembro de 2024, no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) para a aquisição de suplementos alimentares, necessários à continuidade dos serviços da repetição.

d) Custeio de despesas do Departamento de Saúde, com recursos estaduais, conforme Demanda nº 2022.085.44388 e Resolução SS 76 de 22 de junho de 2022, no valor de R\$ 592.500,00 (quinhentos e noventa e dois mil e quinhentos reais) para a aquisição de materiais de consumo, suplementos em geral, necessários à continuidade dos serviços da repetição.

e) Investimentos do Departamento de Saúde, com recursos oriundos do Ministério da Saúde, conforme Proposta nº 11923280000124005, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a aquisição de equipamentos e materiais permanente para as Unidades Básicas de Saúde.

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I - **R\$ 1.252.500,00** de superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundo de repasses estaduais.

II - **R\$ 100.000,00** de superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundo de repasses federais.

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.992 de 21 de junho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024), relativos a unidades orçamentária mencionada no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Terça-feira, 08 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1189

Página 6 de 11

Quatro, 08 de abril de 2025.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 08 de abril de 2025.

LUCAS DA SILVA RAMOS

Assessor de Gabinete

LEI Nº 4.120, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial.

MARCELO SIMÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, submete à elevada apreciação do Egrégio Plenário da Douta Casa de Leis o seguinte projeto de Lei:

Considerando ser necessário o crédito adicional especial no orçamento municipal vigente (Lei 4.074, de 19 de dezembro de 2024, e por normas posteriormente editadas), para transferência financeira de recursos para atender as necessidades do Departamento de Assistência Social;

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei 4.074, de 19 de dezembro de 2024, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, um crédito adicional especial no valor de R\$ 311.350,00 (Trezentos e onze mil, trezentos e cinquenta reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Código de Aplicação	Valor - R\$
02.09.10	4.4.90.51-95	Obras e Instalações	08.244.0106.2031	500.011	238.750,00
02.09.10	4.4.90.51-01	Obras e Instalações	08.244.0106.2031	500.011	72.600,00
TOTAL					311.350,00

Parágrafo Único - Os créditos adicionais especiais que tratam o caput, destinam-se ao atendimento da seguinte despesa:

a) Investimento do Departamento de Assistência Social, com recursos do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate Fome, conforme Processo 71000074294202359 no valor de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais) para a Reforma e Ampliação do Cras.

b) Investimento do Departamento de Assistência Social, com recursos próprios, no valor de R\$ 72.600,00 (Setenta e dois mil e seiscentos reais) para a Reforma e Ampliação do Cras.

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I - **R\$ 238.750,00** (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), de excesso de arrecadação, oriundo de repasse do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate Fome

III - **R\$ 72.600,00** (setenta e dois mil e seiscentos

reais), resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Código de Aplicação	Valor - R\$
02.09.10	3.3.90.39-05	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	08.244.0106.2031	800.039	72.600,00
TOTAL					72.600,00

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.992 de 21 de junho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024), relativos a unidades orçamentária mencionada no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 08 de abril de 2025.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 08 de abril de 2025.

LUCAS DA SILVA RAMOS

Assessor de Gabinete

LEI Nº 4.121, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial.

MARCELO SIMÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, submete à elevada apreciação do Egrégio Plenário da Douta Casa de Leis o seguinte projeto de Lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei 4.074, de 19 de dezembro de 2024, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Código de Aplicação	Valor - R\$
02.11.20	3.3.50.41-01	Contribuições	18.541.0207.2087	110.000	73.500,00
TOTAL					73.500,00

Parágrafo Único - O crédito adicional especial que trata o caput, destina-se ao atendimento da seguinte despesa:

a) Contribuição do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, com recursos próprios do município, no valor de



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Terça-feira, 08 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1189

Página 7 de 11

R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais) para contribuições a Associação dos Agentes Ecológicos de Santa Rita do Passa Quatro.

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I - **R\$ 73.500,00** (setenta e três mil e quinhentos reais), resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Código de Aplicação	Valor - R\$
02.08.10	3.3.50.43-01	Subvenções Sociais	10.301.0119.2030	300.000	73.500,00
TOTAL					73.500,00

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.992 de 21 de junho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024), relativos a unidades orçamentária mencionada no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 08 de abril de 2025.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 08 de abril de 2025.

LUCAS DA SILVA RAMOS

Assessor de Gabinete

LEI COMPLEMENTAR Nº 229, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores de piso salarial da enfermagem municipal, presentes nos incisos do art. 2º da Lei Complementar nº 186, de 03 de maio de 2023, ficam atualizados da seguinte forma com as respectivas referências:

“

Art. 2º

I - Enfermeiro - R\$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais) mensais, referência 38-A;

II - Técnico de Enfermagem - R\$ 3.425,00 (três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais) mensais, referência 30-A;

III - Auxiliar de Enfermagem - R\$ 2.475,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) mensais, referência 22-A;

.....”

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município, que poderão ser suplementadas pelo Prefeito, se houver necessidade.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025;

Parágrafo Único - Fica facultado ao executivo o pagamento de valores retroativos decorrentes desta Lei até maio de 2025.

Art. 4º - A presente lei revoga disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 186, de 03 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 08 de abril de 2025.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 08 de abril de 2025.

LUCAS DA SILVA RAMOS

Assessor de Gabinete

Decretos

DECRETO Nº 3.589, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Altera a composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Santa Rita do Passa Quatro, para o biênio 2025/2026.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2281, de 20 de agosto de 1999:

DECRETA:

ART. 1º - O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC de Santa Rita do Passa Quatro, criado pela Lei nº 3.663, de 09 de dezembro de 2021, passa a ter a seguinte composição para o biênio 2025/2026:

I - Representantes do Departamento Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

a) Setor Cultura

Titular: Graziela de Cássia Villela

Suplente: Raquel Arcienega



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Terça-feira, 08 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1189

Página 8 de 11

Titular: Reginaldo Gonçalves dos Santos
Suplente: Rosimeire Aparecida Prearo Pelegrin Delsin
b) Setor Turismo
Titular: Valéria Maria Zerbato
Suplente: Tarcízio Gonçalves Neto
c) Setor Esporte e Lazer
Titular: Wenilton dos Santos Amaral
Suplente: Samuel Leme Dias Santos
II - Representantes do Departamento Municipal de

Educação

Titular: Eliete Soares dos Santos
Suplente: Selma Regina Peron Carnielli

Finanças

Titular: Anderson Reitano Ricardo
Suplente: Juliana Bizarro

Social

Titular: Jéssica Maria Conti
Suplente: Nayane Milhoci de Almeida

V - Representantes Sociedade Civil - (Agentes Culturais)

Titular: Delso Piran Junior
Suplente: João Paulo Duarte Pedro
Titular: Fernando Luiz Lopes Monteiro de Barros Filho
Suplente: Fabrício Viviani
Titular: Gracio Reis
Suplente: José Augusto Silverio
Titular: Rodrigo Reato Piovatto
Suplente: João Alex da Silva
Titular: Adão Nildo Leme de Souza
Suplente: Danilo Cardoso Iuan
Titular: Roberta Baston Lioni Bergo
Suplente: Camile Ferreira Schimper
Titular: Willian Cesar Eulalio
Suplente: Laura Marques Pinto de Souza

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 08 de abril de 2025.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL PORTARIA Nº 193, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a gratificação de função de Coordenador de Equipe de Trabalho concedida ao servidor Roberto Pedro pela Portaria nº 508, de 13 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de

publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 03 de abril 2024.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 03 de abril de 2024.

LUCAS DA SILVA RAMOS

Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 198/2025

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA** o(a) Sr.(a) **JOÃO HENRIQUE DE FIGUEIREDO CARVALHO PELISALI**, classificado(a) em **02º** lugar no **Concurso Público - Edital nº 02/2023**, para ocupar o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, a partir de **08/04/2025**, sob o regime Estatutário.

Santa Rita do Passa Quatro, 08 de abril de 2025.

Ciente: JOÃO HENRIQUE DE FIGUEIREDO CARVALHO PELISALI

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

CONTRATO N.º 028/2025 - CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - CONTRATADA - FAR EDITORA E GRÁFICA LTDA ME - OBJETO - Contratação de empresa produtora de imagens e vídeos com conteúdos jornalísticos, documentais e educacionais para veiculação designada pela contratante - MODALIDADE - Pregão Presencial - VALOR R\$ 195.000,00 - DATA - 08/04/2025.

Santa Rita do Passa Quatro, 08 de abril de 2025.

Marcelo Simão - Prefeito Municipal.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 096/2020 - CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - CONTRATADA - GYNARTE PROTESE DENTARIA LTDA - OBJETO - Prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 12 meses, com o devido reajuste de preços pelo IGP-M, de 8,58%, passando o valor total de R\$ 117.987,42 para R\$ 128.110,74, e encontra amparo legal nos artigos 57, II e 65, II da Lei n.º 8.666/93. Data - 08/04/2025.

Santa Rita do Passa Quatro, 08 de abril de 2025.

Marcelo Simão - Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Terça-feira, 08 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1189

Página 9 de 11

Inexigibilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

DESPACHO DO PREFEITO – Autorizo a Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 74, Inciso II, da Lei 14.133/21, em sua redação atual.

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro.

CONTRATADA – Luiz Gustavo Gonzales 31050589823.

RATIFICAÇÃO – Marcelo Simão – Prefeito Municipal

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –
020630-23.695.0241.2026-3.3.90.39 – Serviços de Turismo
– Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica.

VALOR: R\$ 6.105,00 (seis mil, cento e cinco reais).

OBJETO – Contratação da empresa LUIZ GUSTAVO GONZALES 31050589823 (CNPJ 17.147.658/0001-23), para fins de produção da apresentação dos seguintes números artísticos “BANDA FAMÍLIA BOURBON, IGOR E DANIEL – ROCK’N ROLL DUO E BANDA COVIL DE ALUGUEL”, para produções dos shows do VII Encontro de Ferromodelismo 2025.

Santa Rita do Passa Quatro, 03 de abril de 2025.

Marcelo Simão – Prefeito Municipal.

.....



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Terça-feira, 08 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1189

Página 10 de 11

Atos de Pessoal

Certidão de Tempo de Contribuição



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 005/2025

CERTIFICO, que o(a) Sr.(a) **HEITOR MESSIAS**, filho(a) do Sr. José Messias e da Sra. Nair Balbino, portador(a) do RG. n. 14.743.399 e do CPF n. 032.564.848-40, que o(a) mesmo(a) é funcionário(a) desta Municipalidade, contando com o tempo de contribuição abaixo discriminado:

Cargo/Função	Período de contagem	Registro	Regime de Trabalho
AJUDANTE DE SERVIÇOS DIVERSOS	01/07/2004 a 08/04/2025	1396	Estatutário

CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO

Exercício	Dias a Trabalhar	Faltas	Licença Médica	Licença Acidente	Licença sem Remun.	Dias Trabalhados
2004	184					184
2005	365					365
2006	365					365
2007	365					365
2008	365					365
2009	365					365
2010	365					365
2011	365					365
2012	365					365
2013	365					365
2014	365					365
2015	365					365
2016	365					365
2017	365					365
2018	365					365
2019	365					365
2020	365					365
2021	365					365
2022	365					365
2023	365					365

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – (19) 3582-9028
E-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Terça-feira, 08 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1189

Página 11 de 11



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



2024	365					365
2025	98					98
Total	7.582	0	0	0	0	7.582

Total de dias trabalhados: 7.582 (sete mil, quinhentos e oitenta e dois) dias.

TC – INSS: 1.070 (mil e setenta) dias.

TS - Santa Rita Prev: 7.582 (sete mil, quinhentos e oitenta e dois) dias.

Total Geral: 8.652 (oito mil, seiscentos e cinquenta e dois) dias, convertidos em 23 (vinte e três) anos, 08 (oito) meses e 17 (dezessete) dias.

Nada mais a constar.

Santa Rita do Passa Quatro - São Paulo, 08 de abril de 2025.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – (19) 3582-9028
E-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

